



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 1511, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo I-A e Anexo I-B, Parte Integrante das Metas Fiscais - da Lei nº 1496 de 20.07.2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I-B parte integrante do Anexo I - Metas Fiscais a que se refere o artigo 4º da Lei nº 1496 de 22.07.2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, passa a vigor com nova redação, conforme anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração